

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2024

SÚMULA: Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretariado para a Legislatura 2025 a 2028, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com mandato compreendido de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, corresponderão ao seguinte:

§ 1º - A partir de 1º de janeiro de 2025, o subsídio do Prefeito Municipal será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); o do Vice-Prefeito de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e dos Secretários de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);

§ 2º - A partir de 1º de janeiro de 2026, o subsídio do Prefeito Municipal será de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais); o do Vice-Prefeito de R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais); e dos Secretários de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

§ 3º - A partir de 1º de janeiro de 2027, o subsídio do Prefeito Municipal será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); o do Vice-Prefeito de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); e dos Secretários de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Os valores dos subsídios serão revistos anualmente para a reposição, de acordo com índice de reajuste do Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 04/04/2024 – Edição 2995